



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXI –
EDIÇÃO ORDINARIA 88 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 70 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Constitucional do Município de Amparo, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal 161.2021, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no Orçamento vigente de um crédito adicional especial na importância de R\$ 11.297,96 (Onze mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), para criação de dotações orçamentárias conforme a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	5005-Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Ação de Governo	13.392.0009.2.74 – Premiações Culturais e Artística pela entrega de Bens e Serviços Culturais
Meta	Fazer premiações financeiras pela entrega de bens e serviços culturais por parte de artistas, por meio de chamada pública
Elemento de Despesa	339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras
Valor R\$	11.297,96



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXI –
EDIÇÃO ORDINARIA 88 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Art. 2º Para atendimento ao crédito aberto no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

I - Recursos Financeiros repassados ao Município de Amparo pelo Governo Federal por meio da Lei Federal Nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) no valor de R\$ 11.297,96 (Onze mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos) que ficaram como superávit financeiro na respectiva fonte de recurso no Balanço Patrimonial do Município do exercício de 2020.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE AMPARO, em 28 de Outubro de 2021.

Publique-se.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXI –
EDIÇÃO ORDINARIA 88 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 – “Maria Preta” (MARIA SOARES DA SILVA) PARA CONCESSÃO DE FOMENTO A CULTURA CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.017 DE 20 DE JUNHO DE 2020

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, em consonância com a Medida Provisória nº 986/2020, complementar a Lei Federal nº 14.017 de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, com o Decreto nº 40.134, de 21 de março de 2020, que institui Estado de Calamidade Pública na Paraíba, com base no Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, decretado pelo Ministério da Saúde, e a declaração da condição de transmissão pandêmica, sustentada da infecção humana pelo COVID-19, anunciada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, torna público o Edital de Chamamento Público para o credenciamento de propostas referentes as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste regulamento em conformidade com a Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Lei Federal nº 14.150/2021 (que altera a Lei Aldir Blanc), pelo inciso III, Decretos Federais nº 10.464/2020 e nº 10.751/2021 e Decreto Estadual nº 41.563/2021, Lei Municipal 161 de 27 de Outubro de 2021 e Decreto Municipal 70/2021, que disciplinam autorização para aplicação de saldo remanescente da referida Lei, objetivando o reconhecimento artístico pela contribuição cultural vem por meio deste tornar público este instrumento de seleção para credenciamento de propostas de apresentações artísticas, na modalidade de fomento. O aporte financeiro deste certame será no montante de R\$ 11.455,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais) distribuídos entre as inscrições.

1.2. O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

2. DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

2.1 Para fins deste regulamento, compreendem-se como propostas os projetos de manifestação artística e cultural, apresentados por pessoas físicas e jurídicas que foram impactadas pelo estado de calamidade do COVID 19 e que desempenham tais atividades, dentro das categoriais do setor cultural especificadas no item 3.2 deste Chamamento.

2.1.1 Poderão inscrever propostas neste Chamamento as pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, que residam e tenham



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001.ANO XXI –
EDIÇÃO ORDINARIA 88 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

atuação comprovada no território municipal; e as pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos, com sede no país e atuação comprovada no território municipal.

- 2.1.2 As propostas artísticas propostas pelos proponentes individuais ou coletivas, deverão ser da seguinte forma:
- 2.1.3 A ação prevê a premiação de no mínimo, 18 (dezoito) profissionais com projetos que promovam a economia criativa com duração de 01h00min. Que poderá propor uma oficina de sua categoria com o cálculo de R\$ 636,38 (seiscentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos) com execução e transmissão via internet.
- 2.1.4 Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: Dança Teatro, Música (cantores, compositores, interpretes, instrumentistas e bandas musicais), Circo, Literatura (poetas, repentistas, declamador, contador de histórias e escritores), Artesanato, Artes Plásticas e Estúdios de Fotografias, Renda e Renascença, Rodas de Capoeira, e Cultura Popular.

3. DO OBJETO

- 3.1 O presente Chamamento tem como objeto o credenciamento de propostas culturais em formato presencial, para a eventual aprovação do subsídio emergencial, para o auxílio de artistas e pessoas do meio artístico e cultural, para aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, do COVID-19
- 3.2 São categorias deste Edital:
 - a) Teatro Dança e Circo;
 - b) Música;
 - c) Cultura Popular;
 - d) Artesanato;
 - e) Literatura;
 - f) Artes Plásticas e Estúdios de Fotografias;
 - g) Renda e Renascença;
 - h) Rodas de Capoeira;
 - i) Foliões de Rua;
- 3.3. Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá a exclusivo critério do comitê emergencial de cultura, ser remanejado para outras das demais categorias que compõem este Edital.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXI –
EDIÇÃO ORDINARIA 88 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

3.4. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

3.5. As categorias previstas no item 3.2 deste Edital estão dentro das especificações do art. 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017/2020.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O proponente deve preencher os seguintes requisitos:

4.1.1. Se pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no município de Amparo-PB há pelo menos 01 (um) ano (com declaração de residência no anexo II), e comprovação de atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

4.1.2. Se pessoa jurídica ou representante de coletivos, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada em Amparo há pelo menos 01 (um) ano, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

4.1.3. Estão impedidos de participar deste regulamento as pessoas que:

4.1.4. Se pessoa física: gestores da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Amparo ou membros e representantes das Comissões.

4.1.5. Se pessoa jurídica ou coletiva culturais: espaços culturais, fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S (SESI, SESC, SENAC, SEST, SENAI, SENAR e SEBRAE) vinculados à administração pública, gestores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura ou membros do Conselho Municipal de Educação.

4.2. Somente serão habilitadas as propostas que, obrigatoriamente, apresentarem conteúdo com classificação etária indicativa livre.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas 26/10/2021 a 05/11/2021.

5.2. O procedimento de inscrição de maneira presencial deverá acontecer das 08h00min às 13h00min horas, entre os dias 26/10/2021 a 05/11/2021, na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo situada à Rua vereador Cícero soares, S/N, Centro, CEP 58.548-000, AMPARO/PB, no Centro Comercial Raul Siqueira de Brito.

5.2.1. O formulário presencial de inscrição, bem como os campos de Autorização de



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXI –
EDIÇÃO ORDINARIA 88 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital.

§ ÚNICO - Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item 3.2, seja a inscrição em nome próprio ou em Propostas coletivas ou ainda de pessoa jurídica, sendo vedado o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte.

5.3. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.

5.4. O endereço de e-mail e o número de telefone celular – preferencialmente registrado no aplicativo Whatsapp – informados no ato da inscrição da proposta, serão o canal de comunicação entre a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, e o proponente, sendo de sua responsabilidade mantê-los atualizados e consultá-los com a devida frequência.

5.5. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte deste edital.

5.6. A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo não se responsabilizam pela falha na inscrição presencial, por falta de documentação exigida neste edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A inscrição dos proponentes será condicionada a entrega dos documentos abaixo listados.

6.2. *Em se tratando de pessoa jurídica:*

6.2.1. Ficha técnica da PROPOSTA CULTURAL (nome de todos os integrantes que participam do coletivo e suas funções).

6.2.2. Currículo artístico do artista/grupo e comprovada notoriedade pública, com detalhamento da produção artística realizada a partir do último ano, ou a auto declaração artística, assinada no ato da inscrição, e apresentação da proposta cultural, que deverá conter as seguintes informações: Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1.

6.2.3. Sobre a contrapartida cultural: os espaços culturais, coletivos e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com os subsídios da Lei Emergencial Aldir Blanc, ficarão obrigados a garantir, dentro do prazo de 12 (doze) meses após o reinício de suas atividades, ou durante o período de isolamento social, que de acordo com o item 11.2 deste edital, será realizada via online, a realização de uma atividade cultural destinada, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou em programação cultural realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

6.2.4. *Atos constitutivos da pessoa jurídica:*



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXI –
EDIÇÃO ORDINARIA 88 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

6.2.4.1. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da pessoa jurídica.

6.2.4.2. Certidões Negativas de Débitos Inscritos na Dívida Ativa junto a União Federal e o Estado da Paraíba. (colocar opção de ter um PC para baixar a certidão de cada proponente).

6.2.5. Em se tratando de Empresário Individual:

6.2.5.1. RG, CPF e comprovante de residência.

6.2.5.2. Certidões Negativas de Débitos Inscritos na Dívida Ativa junto a União, o Estado da Paraíba E Município.

6.2.6. Extrato ou comprovante de conta corrente ou poupança da pessoa jurídica, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente ou poupança com dígito e favorecido.

6.3. Em se tratando de física:

6.3.1. Ficha técnica da PROPOSTA CULTURAL. (apresentação da proposta cultural, contendo o nome do integrante e sua função).

6.3.2. Currículo do artista/grupo e comprovada notoriedade pública, com detalhamento da produção artística realizada, a partir do último ano, ou a auto declaração artística, assinada no ato da inscrição e apresentação da proposta cultural, que deverá conter as seguintes informações: Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1.

6.3.3. RG, CPF e comprovante de residência.

6.3.4. Certidões Negativas de Débitos Inscritos na Dívida Ativa junto a União Federal e o Estado da Paraíba.

6.3.5. Extrato ou comprovante de conta corrente ou poupança da pessoa física, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente ou poupança com dígito e favorecido.

7. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

7.1. A etapa de avaliação documental, de caráter eliminatório, consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição presencial, a fim de que os proponentes comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento, e a inscrição de cada proposta seja efetivada.

7.1.1. Serão inabilitadas as inscrições de propostas cujos proponentes não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste regulamento ou impedidas de participar deste processo de seleção, de acordo com o item 4.1. deste regulamento.

7.2. O proponente que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso, através do preenchimento do formulário disponível de forma presencial, na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXI –
EDIÇÃO ORDINARIA 88 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

7.2.1. O recurso, que deverá ser interposto até as 12h59min horas do último dia do prazo, só poderá ser entregue no local especificado acima, através do mesmo sistema usado para inscrição (PRESENCIAL).

7.2.2. O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado nos meios de comunicação oficiais da prefeitura municipal de Amparo

7.3. Todas as propostas preliminarmente habilitadas, nesta fase, terão igual prazo de cinco dias da data de publicação dos habilitados, onde serão submetidas à etapa de credenciamento, na forma deste regulamento.

8. DA ETAPA DE CREDENCIAMENTO

8.1. A inscrição dos proponentes será condicionada ao envio ou entrega dos documentos abaixo listados. As propostas serão examinadas e avaliadas, levando em consideração a seguinte matriz de avaliação:

8.2. Em se tratando de pessoa jurídica:

8.3. Formulário de PROPOSTA CULTURAL disponível no Anexo I deste edital.

8.4. Currículo artístico do artista/grupo e comprovada notoriedade pública, com detalhamento da produção artística realizada a partir do último ano, e apresentação da proposta cultural, que deverá conter as seguintes informações: Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3 deste edital.

8.5. No formulário de inscrição o proponente deverá anexar arquivos, que comprove sua atuação na área: vídeos, fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc., relativos à produção artístico-cultural do proponente e à notoriedade de seu trabalho, desde que respeitado o limite de 10 MB.

8.6. Atos constitutivos da pessoa jurídica:

8.7.1 RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da pessoa jurídica.

8.7.2 Certidões Negativas de Débitos Inscritos na Dívida Ativa junto a União Federal e o Estado da Paraíba.

8.7. Extrato ou comprovante de conta corrente ou poupança da pessoa jurídica, na agência bancária de qualquer banco em nome do favorecido.

9. Em se tratando de pessoa física:

9.1. Ficha técnica da PROPOSTA CULTURAL disponível no Anexo I deste edital.

9.2. Currículo do artista/grupo e comprovada notoriedade pública, com detalhamento da produção artística realizada, a partir do último ano e apresentação da proposta cultural, que deverá conter as seguintes informações: Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1.

9.3. No formulário de inscrição o proponente deverá anexar arquivos, que comprove sua atuação na área: vídeos, fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc., relativos à produção artístico-cultural do proponente e à notoriedade de seu trabalho, desde que respeitado o limite de 10 MB.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001.ANO XXI –
EDIÇÃO ORDINARIA 88 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

- 9.4. RG, CPF e comprovante de residência.
- 9.5. Certidões Negativas de Débitos Inscritos na Dívida Ativa junto a União Federal e o Estado da Paraíba.
- 9.6. Extrato ou comprovante de conta corrente ou poupança da pessoa física, na agência de qualquer banco em nome do favorecido.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dos proponentes selecionados, neste Edital, fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição e reapresentada no ato de contratação, caso constatado o fim do prazo de validade documental.

10.2. A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

10.2.1. Em caso de credenciamento e contratação da proposta, o proponente deverá apresentar o material na íntegra no ato da assinatura do contrato.

11. DO BENEFÍCIO E DAS VAGAS

11.1. O benefício compreende o valor em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto contratado.

11.1.1. Os subsídios serão pagos em parcela única.

11.1.2. As propostas que serão destinadas a pessoas físicas e jurídicas, individuais e coletivas, se submeterão aos termos do art. 2, inciso III, da Lei Aldir Blanc.

11.1.3 Os pagamentos serão efetuados em uma única parcela através de crédito em conta corrente/poupança informada no ato da inscrição, exclusivamente de titularidade do proponente ou do responsável pela proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato dos projetos aprovados.

1.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

12. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

12.1. A contrapartida das propostas selecionadas ocorrerá em consonância com a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, sendo a realização desta contrapartida via online e/ou de forma presencial por meio de uma exposição realizada em local a ser definido pela Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, resguardando-se todas as medidas sanitárias para o período de pandemia do covid-19. Todas as propostas em processo de execução deverão manter a Secretaria Esporte, Cultura e turismo



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXI –
EDIÇÃO ORDINARIA 88 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

informado das devidas atividades proposta pelo proponente, através de fotos vídeos, enviada para a Secretaria.

12.2. Todas as propostas credenciadas deverão produzir material em mídia audiovisual (vídeo) em relação a cada atividade cultural que desempenha, com no mínimo 10 minutos e máximo de 30 minutos de duração, e que será entregue no máximo 15 dias após a realização da sua proposta, 11.1, ficando esse material à disposição da Prefeitura Municipal de Amparo pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da contratação, e que poderá a critério da Administração, ser utilizado em publicidade e campanhas institucionais, sem, portanto, gerar qualquer direito autoral, royalties ou quaisquer verbas indenizatórias.

13. DO CRONOGRAMA

Evento	Data prevista
Publicação do Edital	25/10/2021
Inscrições das propostas	26/10 a 05/11 2021
Análise das propostas	08 e 09/11/2021
Divulgação do resultado preliminar de habilitação	10/11/2021
Prazo para recurso	11 e 12/11/2021
Divulgação do resultado definitivo de habilitação	12/11/2021
Seleção das propostas	15/11/2021
Divulgação do resultado final	16/11/2021
Contratação	17/11 a 10/12/2021

Conforme o item 7.1 deste Edital, as análises das documentações relativas a habilitação dos artistas será realizada simultaneamente às inscrições.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura poderá sustar prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXI –
EDIÇÃO ORDINARIA 88 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

14.2. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao e-mail esporte.amparopb@gmail.com.

14.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação do disposto na legislação vigente.

14.4. Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste Edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a Cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste Edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram.

14.5. É de inteira responsabilidade do proponente o conteúdo, objeto de sua proposta.

14.6. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMPARO/PB, 28 Outubro de 2021.

INACIO LUIZ NOBREGA DA SILVA

Prefeito

JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

Portaria – N° 034/02 de 2021



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXI –
EDIÇÃO ORDINARIA 88 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

FICHA DE INSCRIÇÃO			
FORMULÁRIO DE CADASTRO DE PROPOSTA CULTURAL			
1	PROPOSTA		
2	NOME ARTÍSTICO DO PROPONENTE		
3	IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE – PESSOA FÍSICA	<input type="checkbox"/>	JURÍDICA <input type="checkbox"/>
4	NOME COMPLETO:		

5	ENDEREÇO:		
6	CIDADE:	UF:	CEP:
7	CEL. (83)		
8	EMAIL:		
9	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	

10. RESUMO DA PROPOSTA

11. PÚBLICO ALVO:

12. OBJETIVO GERAL:

13. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

14. EXPERIÊNCIA DO (A) PROPONENTE:



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXI –
EDIÇÃO ORDINARIA 88 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

15. Declaro para os devidos fins que apresentei toda a documentação exigida por esta Convocatória e que todas as informações por mim apresentadas são verdadeiras.
16. DATA E LOCAL:
17. NOME COMPLETO:
18. ASSINATURA:



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXI –
EDIÇÃO ORDINARIA 88 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu,

.....
..... (nacionalidade), (estado
civil) portador (a) do RG n.º.....
inscrito(a) no CPF sob o n.º.....
residente a rua

AUTORIZO o uso de minha imagem, constante na filmagem por mim encaminhada, com o meu depoimento inédito em vídeo sobre a minha história e do meu fazer artístico-cultural, sem qualquer ônus e em caráter definitivo. A presente autorização abrangendo o uso da minha imagem na filmagem acima mencionada é concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO DO MUNICÍPIO DE AMPARO (PB) a título gratuito, abrangendo inclusive a licença a terceiros, de forma direta ou indireta, e a inserção em materiais para toda e qualquer finalidade, seja para uso comercial, de publicidade, jornalístico, editorial, didático e outros que existam ou venham a existir no futuro, para veiculação/distribuição em território nacional e internacional, por prazo indeterminado. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

ASSINATURA DO PROPONENTE



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XXI –
EDIÇÃO ORDINARIA 88 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

AUTODECLARAÇÃO

ATO DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NA ÁREA ARTÍSTICA E CULTURAL DE QUE TRATA O INCISO III DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC, E DO ITEM 6.2.1 E 6.3.2 DO EDITAL MUNICIPAL.

Declaro, para os devidos fins, que atuei social e/ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Declaro ainda, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Responsável pela inscrição:

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

GABINETE DO PREFEITO DE AMPARO, em 28 de Outubro de 2021.

Publique-se.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA
PREFEITO